



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001303/2021-04

Modalidade: CONVITE N.º 01/2021

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo: MENOR PREÇO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS -
IEPHA/MG

OBJETO: contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Processo IEPHA/MG nº 220100200032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 10/2021, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, para contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **20 de dezembro de 2021, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **20 de dezembro de 2021, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta de Preços.

Local: Praça da Liberdade nº 470 - Antigo Ed. SETOP, 4º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010 - Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC. Telefone: (31) 3235-2848 E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br
Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - "EDITAIS".

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO CREDENCIAMENTO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 - DOS PROCEDIMENTOS
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 15 - DO PAGAMENTO

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 10/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 10 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com execução sob regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

1.2. Este Procedimento Licitação será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. 1.1 - Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até as **09h50min do dia 20 de dezembro de 2021** no Protocolo Geral do IEPHA/MG no 4º Andar, localizado na Praça da Liberdade nº 470 - Antigo Ed. SETOP, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

1.4. A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 20 de dezembro de 2021**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade nº 470 - Antigo Ed. SETOP, 4º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

1.5. A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 10/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 10 de abril de 2021.

1.6. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação da justificativa competente.

2.3. O prazo de execução do objeto deste edital é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico - Financeiro constante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$168.824,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

3.2. As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2201.13.391.061.4123.0001.449051-07.0.10.8

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na

Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3.4. A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

4.3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. 4.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas convidadas, cadastradas ou não, que satisfaçam as condições de participação e habilitação exigidas neste Convite e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar também os demais inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **Não poderão participar** da presente licitação as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Convite.

5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Convite.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do

IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1. O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados em envelopes separados até as **09h50min do dia 20 de dezembro de 2021** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade nº 470 - antigo Ed. SETOP, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

7.1.1. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 6 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG
CONVITE N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

7.1.2. O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG
CONVITE N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

7.2. A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 20 de dezembro de 2021**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade / esquina com Rua Gonçalves Dias- prédio Verde - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG.

7.2.1. No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2. A abertura do envelope com a Proposta de Preços condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

8.2. O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Edital.

8.3. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novocom a validade em vigor.

8.1.3 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.1.4 - As licitantes que não possuam o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão se cadastrar na Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG em até 3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.

8.4. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite:

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.0.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- I - Cédula de identidade dos representantes legais;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil,

acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso a licitante se enquadre como sociedade simples; e

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais um arquiteto e/ou engenheiro civil, que será o profissional responsável pelo objeto, inscrito no CAU/CREA.

8.6.2. A comprovação do vínculo jurídico do profissional responsável técnico, Arquiteto e/ou Engenheiro Civil com a empresa poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

8.6.3. A Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em face do CREA/CAU é obrigatória para cada prestação de serviço de engenharia e de arquitetura.

8.6.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar de todas as fases de execução dos serviços objeto do Projeto Básico, admitindo-se apenas a substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.7.3.1. Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.7.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.7.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.7.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.7.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

8.9. VISITA TÉCNICA:

8.9.1. Para um prévio conhecimento do objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, poderá ser realizada visita técnica na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no Brejo do Amparo em Janaúria/MG,

8.9.1.1. **A Visita Técnica ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021 de 09h00 as 17h00 e o comparecimento do licitante deverá ser agendado nos dias 13 e 14/12/21 com Elis pelo telefone: (31) 98714-0915 entre 08h00 as 17h00. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será emitido atestado de**

comparecimento como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço. O licitante deverá levar uma via da Declaração de Visita Técnica - ANEXO IV, preenchida para assinatura do responsável pela visita em nome do IEPHA/MG.

8.9.1.2. Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

8.9.1.3. Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

8.9.1.4. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.10. **DECLARAÇÕES:**

8.10.0.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo seguem anexas a este edital:

8.10.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações.

8.10.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10.3. será exigida Declaração de Vistoria Técnica, observado o regramento deste edital e do Projeto Básico, o local onde serão executados os serviços objeto da licitação. Alternativamente, a declaração de dispensa de vistoria técnica. *A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.*

8.10.4. Para cumprimento do §6º do art. 30 da Lei 8666, de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no Projeto Básico, declaração, na qual conterá a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.11.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.11.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.11.4.1. Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.11.4.2. Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.11.7. Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.2.1.

9.2. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1. Formulário de proposta de preços conforme **ANEXO II** preenchido, apresentado em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilograda ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2. O valor global proposto para o objeto deste Convite deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2. Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

9.2.3. A licitante deverá apresentar suas próprias planilhas com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.3.1. Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à elaboração dos projetos tais como taxa de ART, tributos e encargos sociais, plotagens, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

9.2.4. A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.5. Cronograma físico-financeiro conforme especificado no Projeto Básico.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2. Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Convite;

b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Convite;

c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos artigos. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1. Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Convite e apresentar o melhor preço apurado por meio do preenchimento da planilha constante da Proposta de Preços (ANEXO II).

10.4. Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no art. 7º do Decreto Estadual n.º 47.437/2018.

10.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Convite.

10.7. Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11. 11 - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. No dia, hora e local designados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Convite.

11.2. Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Convite.

11.2.1. A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3. Serão abertos primeiramente os envelopes de Habilitação (ENVELOPE A).

11.3.1. No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3. Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Convite provocará a inabilitação do licitante.

11.5. Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8. Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos envelopes com a Proposta de Preço (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10. Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

11.12. Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao

julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13. As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

12.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade 470 - 4º andar - Prédio Verde - Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-072. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta..

13.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3. O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato (Anexo V). A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.4.3. A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V), cujo conteúdo é parte integrante desta Carta Convite, para todos os efeitos.

14.2. O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

14.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

14.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

14.6. O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do IEPHA/MG.

15.1.2. As partes se submeterão às disposições contidas nos artigos 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitidas e após a aprovação da medição dos serviços pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.1.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.1.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma Físico de serviços não cumpridos;

18.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

18.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.1.6. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5;

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

18.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

18.8.2.2. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Este Convite encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, na Praça da Liberdade nº 470 - Antigo Ed. SETOP, 4º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

20. ESTE CONVITE POSSUI OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Renata Lúcia Ourívio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourívio, Servidor (a) Público (a)**, em 10/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39303009** e o código CRC **E83FA92B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado do proponente)	
CONVITE n.º 01/2021 , realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, destinada a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária. , conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Nome do banco	
Agência	
Conta corrente	
VALOR GLOBAL:	R\$ ()

Prazo de Validade da Proposta	(mínimo) 60 dias
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no ANEXO I.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos (caso se aplique).	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data:	Assinatura:

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPOSIÇÃO DO BDI E A TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (QUANDO SE APLICAR)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 09/12/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39326650** e o código CRC **B4EC17F6**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001303/2021-04

SEI nº 39326650



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC nº. 39328198/2021

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE n.º 01/2021, realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, destinado a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 09/12/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39328198** e o código CRC **CFCC206C**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS**

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

ANEXO IV - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Convite 01/2021, Processo nº 2201002000032/2021**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais

e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Convite 01/2021, Processo nº 22010020000 32/2021**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourívio, Servidor (a) Público (a)**, em 09/12/2021, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39328305** e o código CRC **2548BD24**.



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0001303/2021-04

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
XXXXX/2021, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO ESTADUAL
DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO
DE MINAS GERAIS -
IEPHA/MG E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA
EMPRESA], NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - Antigo Ed. SETOP, 4º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente FELIPE CARDOSO VALE PIRES, inscrito no CPF: 068. [REDAZIDO]-52 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Convite nº 01/2021**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa de

engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de uma casa de vigia e sanitários na área externa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, localizado no povoado do Barro Alto, distrito do Brejo do Amparo, Januária, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital **Convite 01/2021** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução das obras objeto deste Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

3.2. Este contrato tem prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados requisitos legais.

3.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-la: 2201.13.391.061.4123.0001.449051-07.0.10.8.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Encerrada a execução dos serviços, deverá ser agendado com o responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato o recebimento provisório dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do Contratado.

6.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de no máximo 60 (sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. A Comunicação Técnica apontando a inadequação da entrega do objeto e as correções necessárias deverá ser respondida pelo Contratado no prazo estipulado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, não podendo o recebimento definitivo ser emitido sem completo saneamento das irregularidades apontadas nas Comunicações Técnicas.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no PROJETO BÁSICO.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no PROJETO BÁSICO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo PROJETO BÁSICO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no PROJETO BÁSICO e no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

13.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

13.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

13.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

13.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

13.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

13.2.5. “prática obstrutiva” significa:

13.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

13.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

16.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

17.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

17.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

17.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

17.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

17.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

17.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

18.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 10/12/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39327991** e o código CRC **874DCA84**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001303/2021-04

SEI nº 39327991